

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PARECER Nº 84/PJ-76

Ref. Proc. FUNAI/BSB/3269/76

PSS 651, p.1/17

PS
1046/76

O processo em exame cuida da readmissão de servidor anteriormente dispensado por justa causa, nos termos das alíneas "a" e "b" do art. 482 da CLT.

Esta PJ, através dos Pareceres n.ºs 70, 75, 77/76, já expôs o seu entendimento a respeito de novas contratações, face ao Decreto n.º 78.120, de 26.07.76, que as disciplina, tendo do mesmo esgotado a matéria.

Assim, somos pelo pronunciamento da ASTEC, para informar sobre a existência ou não de recursos orçamentários.

Em caso negativo, somente em duas hipóteses poderia ocorrer a admissão, a saber:

- a) decorrente de dispensa ou aposentadoria de dois servidores para cada admissão, desde que o salário não supere o valor dos que vinham sendo pagas aos dispensados ou aposentados;
- b) para obtenção de mão-de-obra necessária à execução de projetos rentáveis, objetivando a ampliação do Patrimônio Indígena, cujas despesas decorrentes de contratação de mão-de-obra sejam previstas no custeio dos referidos projetos, o que não nos parece ocorrer no presente caso.

Pelo acima exposto, a resposta definitiva deverá depender da informação a ser dada pela ASTEC.


abrir pasta (WILLIAM RIBEIRO ORMUNDO)
Seg. Fev - 21.10.76.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Por outro lado, merece a atenção da Administração o fato de haver sido o requerente dispensado por justa causa e, assim, a sua readmissão poderá ser entendida como reparadora de uma dispensa injusta, possibilitando o ingresso de ação trabalhista com o objetivo de receber vantagens decorrentes do ato.

É o nosso entendimento que submetemos à consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 1976.

Romildo Carvalho
Romildo Carvalho
Assistente do Procurador Geral
FUNAI

SEU DESENHO

RESPECTO AEU READO
LO SAGADO. PERO A
DESENVOLVIMENTO DA ME
TRANSICAO DO EX-CELE
DOR, DISPENSADO POR
JUSTA CAUSA.

De acordo com o parecer de
PT. Em, 15.10.76.

Osmar de Araújo Oliveira
Osmar de Araújo Oliveira
Presidente da FUNAI

Em tempo: encaminhar à ASI
para registro

Osmar de Araújo Oliveira
Osmar de Araújo Oliveira
Presidente da FUNAI

A CANCELAMENTO DE UTA

Em 11/10/76
[Signature]

Getulio de Aguiar Carreto
Getulio de Aguiar Carreto
Procurador Geral da
FUNAI



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

Ào Sr. Procurador *prof*
Examinar e opinar
Em, 20.09.76

Idel
Esmarh de Araújo Oliveira
Presidente da FUNAI

PJ/FUNAI
ENTRADA
Procedência: <i>Presid.</i>
Data: <i>20.09.76</i>
<i>Am</i>

Ào Dr. *Ronaldo Loureiro*

23.09.76
Chaves

PSS 651, P. 4/17

Senhor Diretor do Departamento Geral de Planejamento Comunitário.

03269 8857

Senhor Diretor.

O abaixo assinado, WILLIAM RIBEIRO ORMUNDO, concluiu o II Curso de Indigenismo, ministrado pela FUNAI e sob a coordenação dos Antropólogos / Ney Land e Hélio da Rocha Santos, tendo sido Chefe de Posto Indígena na / áreas da 3a. e 4a. Delegacias Regionais da FUNAI, quando foi afastado de suas funções em 1972, por motivo independente de sua vontade.

Por todos estes anos o signatário sempre desejou voltar a trabalhar junto aos índios, motivo porque vem solicitar a Vossa Senhoria o obséquio de fazer chegar às mãos do Senhor Presidente da FUNAI, o requerimento em anexo.

Convém esclarecer que o apêlo a cooperação de Vossa Senhoria se // justifica pelo fato do signatário desejou trabalhar em favor dos índios / nos projetos de desenvolvimento comunitário elaborado pelo DGPC, com o / qual sempre manteve o melhor relacionamento.

Nesta oportunidade, colocando-se ao dispor de Vossa Senhoria e do Senhor Presidente da FUNAI para qualquer esclarecimento suplementar, // subscreve-se atenciosamente.

Brasília, 29 de junho de 1976.

William Ormundo

324
30/6/76
[Handwritten signature]

ASI/FUNAI
No 1046176
EM 18/10/76

FUNAI - SECCAO
EM 17-9-76
[Circular stamp]

SAL PESSOAL
E. em 20/07/76
Horas:
N.º 3588
Rubrica: W/O

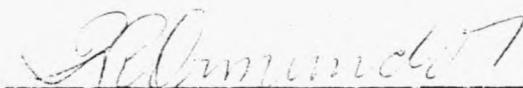
Exc. lentíssimo Senhor Presidente da Fundação Nacional do Índio.

O abaixo assinado, WILLIAM RIBEIRO ORMUNDO, brasileiro, casado, Auxiliar Técnico de Indigenismo formado pelo II Curso de Indigenismo, / ministrado pela FUNAI, Tendo se afastado de suas funções em 1972, por motivos independentes de sua vontade, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência se digne autorizar a sua readmissão nos quadros da Fundação Nacional do Índio, na função de Auxiliar Técnico de Indigenismo, / de preferência em área onde se desenvolvem projetos de desenvolvimento comunitário.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Brasília, 29 de junho de 1976.



WILLIAM RIBEIRO ORMUNDO - Requerente



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

De ordem, encaminhou-se à
Divisão de Desempenho Co-
munitário, solicitando exames
e opiniões.

SEC. 126/76, 15/07/76
MINTER - Fundação Nacional do
Departamento Geral de Planejamento Comunitário

RUBENS AUTO DA CRUZ OLIVEIRA
Chefe da Secretaria do DGP

Senhor Chefe.

Sugeri-me examinar ao DGA, Di-
visão de Pessoal, para informar sobre a ficha fun-
cional e motivos do afastamento do requerente,
dos quadros da FUNAI.

Em 16.07.76

Marcos F. Pinson

De acordo.

Em 16/7/76
MINTER - Fundação Nacional do Índio
Departamento Geral de Planejamento Comunitário

Marcos Antonio de Carvalho
Chefe da Div. de Des. Comunitário
Portaria n.º 018/P

De acordo. Ao Senhor Diretor
do DGA, solicitando juntar os
dados pedidos.

DGP, 19/07/76

RUBENS AUTO
RUBENS AUTO DA CRUZ OLIVEIRA
Resp. p/ Diretor do DGPC

055 651, p. 1/17

DE ORDEN.
O DISTRITO DE PESSOAL, EM
CABEÇANDO INSERIR, CONFORME SEUS CRÊ
DITOS DA DISTRITO DE DESENVOLVIMENTO DO
MUNICÍPIO DO BARRIO.

M. I. - FUNDACÃO NACIONAL DO INDIO
Departamento Geral de Administração
EDGÍO CARNERO DA CUNHA MOSCOSO
Assistente Dir. D. G. A.
Portaria n.º 576/P/73

20/07/76

do Senhor Diretor
do Departamento Geral
de Administração, atendi
do a diligência pelo Sr.
Gás de Clorofórmio e feto.

D. P. 21/07/76

M. I. - Fundação Nacional do Índio
Departamento Geral de Administração
Aldenor Alves Santana
Chefe da Div. Pessoal
Portaria No. 83/P/73



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

Sr. Chefe da DP

O ex-servidor WILLIAM RIBEIRO ORMUNDO foi dispensado, por justa causa, nos termos das alíneas "a" e "b" do artigo 482 da CLT (Portaria nº 302/P, de 14/08/72 - B.A. nº 51/72).

Esclareço que o Processo que originou a dispensa do referido ex-servidor, foi o de nº 1378/BSB/72 (em anexo) .

Brasília-DF, 21 de julho de 1976.

MI - Fundação Nacional do Índio
Divisão do Pessoal

Maria de Fátima Assis Arce

Maria de Fátima Assis Arce
Chefe de SCL

PSS. 651, P. 9/17

AO SR. DIRETOR DO DEFC, COM
AS INFORMAÇÕES DA DIVISÃO DE PESSOAL.

22/07/76


José de Aguiar
DIRETOR DO D.G.A.

PSS 651, p. 10/17



MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

2977 3ª DELEGACIA REGIONAL

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO	
001378	12 JUN 72
S.R.A.-PROTÓCOLO	

OFÍCIO

N.º 133/72

15.08.72
2262
04.08.72
2145
07/07/72
1696
DP -
27/06/72
N.º 0279

Recife-Pe, em 09 de junho de 1972.

Do Delegado da 3a. DR.

Ao Chefe da Divisão do Pessoal - FUNAI

Assunto:- PI - KAMBIWÁ

Referência:- RD-reservado nº01 de 05/06/72

Anexo:-

1 - Em aditamento ao meu rádio da referência, encaminho o original dos ESCLARECIMENTOS-DENUNCIA da Professora Vilma Maria Gomes, contra o funcionário WILLIAM R. ORMUNDO, chefe do PI-KAMBIWÁ.

2 - Esta Chefia se deslocou até aquele PI, a fim de se certificar pessoalmente, junto ao funcionário denunciado, se havia procedencia nas denúncias. Tendo apurado o seguinte:

a) - O Chefe do PI, confirmou que autorizava a realização de danças de adultos, no interior do prédio escolar;

b) - Negou, mas os outros funcionários confirmaram que 4 homens estranhos à ALDEIA pernoitaram em um salão de aula;

c) - Negou, porém funcionários e descendentes indígenas confirmaram que não existe horário certo de expediente no PI. Embora o PI disponha de um motor com gerador, este há dois meses se encontra com defeito. Esta DR reclamando a demora do conserto, obtinha como resposta a falta de técnico capacitado para o reparo. Fomos encontrar o gerador em Petrolândia, na residência de um cidadão que nada entende de eletricidade e sem nenhuma providencia. Conduzimo-lo para esta cidade, para conserto.

d) - Confirmou que aplica injeções e curativos nos remanescentes localizados dentro e fora da ALDEIA, embora o PI disponha de uma atendente hospitalar. Convém adiantar, que contrariando orientação da Equipe Médica de Saúde, mantinha a farmácia na cozinha do apartamento das Professoras;

e) - Confirmou que prestou queixa na Delegacia de Policia da cidade de Inajá, contra o remanescente AMADEU ANTONIO DA/SILVA o qual quando se encontrava em completo estado de embriaguez, na "feira" de IBIMIRIM, havia detratado da sua honra. Na oportunidade, apresentou correspondência oficial trocada entre o PI e aquela Delegacia. Conversamos com o referido remanescente que confirmou ha-



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
3.º DELEGACIA REGIONAL

PSS. 651, p. 11/17

13/8/72

Fla. 2
Rubrica

haver comparecido, por intimação, naquela Delegacia de Polícia e declarado não se recordar de haver feito qualquer pronunciamento desabonador à conduta do Chefe do PI. Que, logo após procurando o SR. WILLIAM para "esclarecer a denúncia ou calúnia - de que havia sido vítima", êste lhe aplicou uma suspensão de - 30 dias de afastamento da ALDEIA, o que cumpriu, permanecendo/ durante êste período, perambulando nas cidades vizinhas;

f) - Realmente constatamos a existência de 47 fossas - construídas. Faltam, apenas 2 para completarem o numero de casas da ALDEIA. O Snr. Manoel Maduro estava ausente e o sr. Doca se prontificou a providenciar rapidamente;

g) - Negou e os demais funcionários não têm conhecimento de qualquer abaixo-assinado;

h) - Confirmou que houve um desentendimento bastante violento, entre a Professora Vilma Gomes e as 4 professoras que lecionam o MOBRAL. Que não tomou nenhuma providência e nem se envolveu no assunto por achar que a nossa funcionária não tinha razão. Na ocasião, como medida preventiva, cientifiquei às professoras do MOBRAL que a partir do dia seguinte, elas estavam proibidas de continuar lecionando na nossa Escola. Para - que não houvesse prejuizos para os alunos, determinei que a - nossa Professora assumisse a classe. No dia seguinte, estive - em IBIMIRIM para um entendimento com o Prefeito a quem está subordinado o MOBRAL no municipio, não o encontrando por estar - ausente da Cidade. Ainda, em face do clima reinante, responsabilizei o Snr. Chefe do PI por qualquer agressão que venha sofrer a nossa funcionária.

3 - O PI-KAMBIWÁ tem uma lotação de 4 funcionários, inclusive a Chefia, 3 são inimigos do Chefe; existe descontentamento e discordia entre os remanescentes; sente-se um ambiente de medo e perspectivas sombrias quanto a maneira de se conduzir o Chefe do PI.

4 - Ao que nos foi dado apurar, o incidente ocorrido com as Professoras do MOBRAL que usando termos de baixo calão agrediram a nossa colega, deve-se exclusivamente à displicencia e tolerancia do - Chefe do PI que se omitiu, deixando que o caso tomasse proporções imprevisíveis.

Saudações

JOÃO CRISÓTOPO DA SILVA
Delegado Regional

- 6º - Por motivo de limpeza e higiene, foi por mim solicitado aos índios a confecção de fossas sanitarias no que ~~fui atendida~~ ao que se refere aos índios, não sendo no entanto atendida pelo srs. Doca de tal e Manoel maduro.
- 7º - É de meu conhecimento que sem o justo motivo, foi confeccionado pelo sr. Willian um baixo assinado tendo sido encabeçado pelos índios.
- 8º No dia 31/05/72, fui ameaçada por quatro mulheres amigas do sr. Willian, dentre elas a professora do MOBRAL, que // dissera-me "se não reger a escola da Funai, a sua maneira iriam me arrancar as unhas".

No sentido de evitar futuros aborrecimentos com possiveis atrasos para o setor que me compete, venho mui respeitosamente solicitar vossas sábias providencias.

Recife 12/6/72

Professora: Vilma Maria Lomes

PSS.651, p.14/17

Exmo. Sr. General ISMARTH DE ARAUJO OLIVEIRA,
Dd. Presidente da Fundação Nacional do Índio.

2000 2.º FNVI/1378/72
Fls. 12
Exa. X

X Eu, WILLIAM RIBEIRO ORMUNDO, brasileiro, casado, domiciliado à Galeria Bruno Barbosa, nº 50, aptº 203, Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Ex-Técnico de Indigenismo desta Fundação, tendo sido dispensado do quadro de pessoal da supra referida, quando em função no Posto Indígena Guarita, 4a. Delegacia Regional, pela Portaria/302/P, de 14/08/72, mas respeitosamente desejando pedir reconsideração do ato, segundo me faculta a Lei, requieiro a V. Exa., vistas do processo, nºFUNAI/DSB/1378/72, que deu lugar à referida dispensa, e se possível, a readmissão ao quadro de pessoal da FUNAI e a retirada da expressão "por justa causa".

Nestes termos,
P. deferimento.

Brasília, 28 de Maio 1974.

William Ribeiro Ormundo
WILLIAM RIBEIRO ORMUNDO

Exmo. Sr. General ISMARTH DE ARAUJO OLIVEIRA,
Dd. Presidente da Fundação Nacional do Índio.

Proc. nº 16
Fls. 16
Rebrloc 8
FNU/177d/12

Ilmo. Sr.

Pelo presente passo a relatar a V. Exa., minha defesa em exposição de motivos, em referencia ao Of. nº 133/72 de 09/06/72, do Delegado Regional da 3ª DR, ao Chefe de Divisão Pessoal da Fundação Nacional do Índio.

Em referencia ao 1º deste ofício; letra A:
Autorização de danças no interior do prédio escolar.

Estava em projeto a realização do centro social indígena pelo qual tencionávamos realizar algumas obras, tais como campo de futebol e, também, a conservação de outros prédios; não pertencentes ao P.I., / porém de uso comunal. Arrecadava-se pequenas quantias que eram destinadas à aquisição de bolas e material para a diverção infantil, visto que, predominava na aldeia, jogos de azar (dominó, cartas, etc.). Para que diminuissem essas irregularidades sociais, que induziam os remanescentes indígenas, alguns com a idade de até doze anos, à vadiagem, à pratica de maus costumes, marginalizando-os ainda mais. Com o inicio dessas reuniões, / efetivou-se, maior aproximação entre os mesmos, as quais contavam com a presença dos responsáveis pelos jovens que ali se encontravam. Não era / permitido o uso de armas, nem a venda e uso de bebidas alcólicas. Após o término destas, todo o salão era varrido e, se sujas as paredes com marcas de pés, estas eram pintadas. Assim sendo efetivou-se nosso propósito inicial, ou melhor, seria o inicio de um trabalho a ser executado no PI, / maior relacionamento entre os remanescentes, aproximação aos objetivos / concretos, bem estar social. Estas reuniões detinham voluntariamente os / moradores locais, não permitindo que fossem se embriagar nos bares da cidade de Ibimirim, PE, pois eram realizadas aos domingos, (dia de feira).

Em referencia ao item 2º; letra B:
Pernoite de quatro homens estranhos ao P.I.

Os supra referidos, eram vaqueiros que comouziavam um rebanho / de poucas rezes, sendo surpreendidos pela noite em meio à localidade do / P.I., solicitaram-me permissão para que se dirigissem às casas de "compadres e comadres" que ali rezidiam. Assim sendo, o remanescente conhecido / pelo nome de Pedro de Angélica cedeu-lhes um curral e alojamento para um, e os demais, dirigiram-se para um rancho cedido por outro remanescente, / que lhes devotava grande amizade, assim como toda a aldeia. Pode-se notar que não eram estranhos. Partiram pela manhã, ao raiar do dia, sem que a / normalidade da aldeia sofresse alterações. O acontecimento verificou-se / em uma noite de sexta feira e, como sábado não haveria movimento escolar, e o rancho onde estavam fosse de proporções diminutas, solicitaram-me // permissão para que deixassem alguns de seus utensílios profissionais junto ao portão da escola, (selas).

Em referencia ao 3º; letra C:
Horário de expediente no Posto Indígena Kambiwá.

Por determinação da 3ª. DR, cumpria-se um horário de comunicação por fonia, entre 08:00 e 08:45, como pode se comprovar verificando os "Diário de Rádio", a estação de prefixo PPI-25-E, pertencente ao P.I. / sempre cumpria seu horário e se estendendo além do mesmo para atender no caso de retransmissões para postos distantes. Transmissões de rotina ou sí / gilas, tem-se por determinação, manter a porta da sala de comunicação / fechada durante o período de trabalho. Daí, então, após cumprido este horário, estava pronto para a sequência do expediente do PI, o qual não // se encerraria às 17:30, prosseguindo-se nos trabalhos enquanto os houvesse, mesmo pelas altas horas da noite. Para que se interrompesse estes / horários, era preciso que houvesse causa, falha mecânica no grupo-gerador ou pane no sistema de transmissão ou recepção do rádio. Este acontecimento eram comunicados à sede da DR, por telegrama passados da cidade de Ibimirim, daí esperar até pronunciamento favorável da DR.

(()) (())

Segue

Em referência ao 4º item, letra D.
Aplicação de injeções e curativos.

Durante os três primeiros meses de minha chefia no P. I. Kambiá, não contei com a presença de enfermeira, nem alguém que estivesse capacitado a qualquer tipo de serviço relativo à área de Saúde no Posto Indígena. Não havia sequer enfermaria própria; aplicava-se injeções e atendia-se os necessitados na sala de refeições do PI, sob orientação da EVS. Notadamente toda a população da aldeia estava doente: gripes, tosse, corizas, vermes, etc. Com a vinda, digo, visita da Equipe Volante de Saúde instalada na sede do PI, iniciou-se os atendimentos aos necessitados e como a E.V.S., dispunha de um tempo restrito, o qual impossibilitava o tratamento completo dos pacientes, tornou-se para mim a responsabilidade de assistir aos remanescentes que por ventura tivessem recebidos frascos de medicamentos, os quais deveriam ser ingeridos em determinados horários prescritos pelo médico titular. Devo salientar que durante o Curso de Indigenismo em que participei, nós, os futuros Chefes de Postos, fomos devidamente orientados para tal emergência, com aulas de Medicina Preventiva e primeiros socorros. Sempre com orientação de E.V.S., esforçava-mos por manter um satisfatório padrão de saúde no PI, inclusive o controle de epidemias e endemias rurais, abundantes na região do sertão pernambucano.

Sempre tratados com carinho e atenção, os remanescentes logo se adaptaram ao sistema de serviço desta chefia. Com a chegada da enfermeira prontamente lhe foi entregue seus devidos encargos, o que não foi prontamente aceito pela população, sendo obrigada minha intervenção a fim de reforçar os esclarecimentos quanto a função competente da enfermeira recém-chegada. Os mesmos agora deveriam se encaminhar à nova funcionária. Realizei a compra de dois cavalos sem ônus para a FUNAI, para maior deslocamento na região, e trasladou-se os medicamentos para o prédio escolar, até então desocupado. Ainda não contávamos com professoras no PI e por conseguinte não haveria aulas, nenhum movimento seria prejudicado.

Em referência ao 5º item, letra E.

Amadeu Antônio havia ingerido grande quantidade de aguardente na cidade próxima de Ibimirim, PE, em dia de feira-livre e atacou com palavras, o nome da Fundação Nacional do Índio e a chefia do PI, propalando notícias infundadas. (Amadeu Antônio, confirmou, mais tarde a veracidade do fato). O pai de Amadeu Antônio retirou-se da aldeia da Baixa da Alexandra, tendo em vista o comportamento do mesmo. Sob supervisão do cacique, Amadeu Antônio, seria induzido a trabalhar e produzir, torna-se útil à sociedade e a família. Trabalharia em sua roça e também pequenas empreitadas das quais ganhou e economizou dinheiro, nada faltando em sua casa, (consta no arquivo do PI Kambiá) e também contrariando a afirmação de que ele perambulou e vadiou nas cidades vizinhas.

Quanto ao 6º item, letra F.

Agiu-se com respeito, ao trabalho iniciado pela prof. Vilma Maria Gomes. Somente duas casas se atrasaram nas construções de fossas, porém concluindo as mesmas.

Quanto ao item 7º, letra G

Abaixo assinado.

Na denúncia da Prof. Vilma Maria Gomes, a mesma dá conhecimento de um abaixo assinado, embora tal não tenha se sucedido.

Quanto ao item 7º, letra H.

Ameaça de quatro amigas do sr, William .

As referidas amigas, ditas pela Prof. Vilma, são indígenas, digo, remanescentes, as quais por motivo que lhes dizem respeito, travaram cerrada discussão com a prof. denunciante e que jamais houve o envolvimento da chefia a não ser para que se apaziguassem os ânimos e se entendessem melhor e quando inqueridas, negaram qualquer fato relativo as ameaças feitas por elas à professora.

(((((

Tendo em vista o supra exposto, tenho ainda a dizer que apesar de estar prejudicado, sempre acompanhei com devido interesse e participação dos acontecimentos ligados à FUNAI, permaneci durante um semestre pesquisando à Amazônia, mantive em contato pessoal com o chefe do PI Jatapú, sempre desejando o breve retorno às minhas funções profissionais. Todo o acontecimento do PI Kambiwá, foi alheio à minha vontade, pois tenho excelentes reputações por onde quer que tive a sorte de trabalhar e ainda por demais no PI Kambiwá.

Minha transferência do referido PI, causou grande ressentimento entre os remanescentes e, é ainda comentado com frequência, como pude constatar na passagem pela aldeia, quando em retorno à Minas Gerais.

Ciente de ser atendido em minhas considerações, subscrevo-me.

Brasília, 28 de maio 1974.

William Ribeiro Ormundo
WILLIAM RIBEIRO ORMUNDO - requerente

Ao Sr. Superintendente
Apreciar e opinar
Em, 30.05.74

Ismarth de Araújo Oliveira

Ismarth de Araújo Oliveira
PRESIDENTE

*Relatório...
5/6/74*

Geleimar Soares dos Santos
Superintendente Administrativo
Substituto

FUNAI - DGO
ENTRADA : 6.6.74
ENVIE-SE : [assinatura]
RUBRICA : [assinatura]

SUP. ADM
Entrada: 31/5/74
Hora: 11:00
[assinatura]
Rubrica